

“Proposta de Alteração do Regulamento Tarifário do Sector do Gás Natural – Maior Flexibilidade Tarifária”

- Consulta Pública -

1. ENQUADRAMENTO

Na sequência da consulta pública acima mencionada, vem a EDP Gás, enquanto agente do sector do gás natural do grupo EDP, apresentar os seus comentários às propostas de alteração do regulamento tarifário apresentadas pela ERSE, esperando que os mesmos constituam um contributo válido para o desenvolvimento do sector do gás natural em Portugal.

2. COMENTÁRIOS ÀS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELA ERSE

- **Acesso ao Terminal de GNL de Sines – Propostas ERSE:**
 - Aprovação de nova opção tarifária de curta duração para a utilização do terminal de GNL de Sines;
 - Aprovação de um mecanismo que incentiva a existência de trocas reguladas de GNL entre o fornecedor incumbente, no âmbito dos contratos em regime de take or pay, e os fornecedores entrantes, no âmbito das suas entregas a clientes

Em termos conceptuais, concordamos com a necessidade de introdução de opções tarifárias e de soluções logísticas que viabilizem, do ponto de vista económico e operacional, a utilização do terminal de GNL de Sines, enquanto ponto de entrada no mercado português de gás natural, por novos agentes de mercado.

No entanto, e no que respeita à tarifa de uso de terminal de curta duração, não podemos deixar de salientar que nos parece pouco justificada a definição de um termo de capacidade, para utilização numa base mensal, obtido a partir do termo de capacidade de base anual por aplicação de um factor multiplicativo de 2.

Teoricamente, a utilização de factores de sazonalidade que originem um custo unitário de utilização agravado, só se justifica quando existem restrições à utilização das infra-estruturas o que não se verifica actualmente em Sines.

Efectivamente, e recorrendo ao exemplo do mercado espanhol, no tarifário de acesso às infra-estruturas gasistas em Espanha estão incluídas tarifas de curta duração, obtidas igualmente a partir da tarifa de base anual mas por aplicação de factores multiplicativos que variam entre 0,5 e 2, consoante a utilização pontual das infra-estruturas ocorra numa altura de forte ou menor procura.

Numa situação de não saturação, a utilização de factores de sazonalidade unitários, ou mesmo inferiores à unidade, promoveria uma maior utilização da infra-estrutura, com vantagem para todos os utilizadores e sem discriminar arbitrariamente aqueles utilizadores cujo modelo de negócio obrigue a curtas utilizações.

Seguindo esta filosofia, o preço a pagar pela utilização pontual das infra-estruturas do sector do gás natural promoveria a sua utilização em alturas de menor procura, e consequentemente uma maior flexibilidade do sistema, e penalizaria o acesso pontual em alturas de maior constrangimento, devido a uma utilização mais intensiva.

Ao contrário, o modelo tarifário e os valores propostos pela ERSE para o caso do terminal de GNL português, além de nos parecerem arbitrários por não estarem sustentados por qualquer racional económico, não contribuem para uma maior eficiência na utilização daquela infra-estrutura.

No que respeita ao mecanismo de incentivo de trocas reguladas entre o fornecedor incumbente e os fornecedores entrantes, gostaríamos de referir que, mais do que defender uma determinada solução, concordamos com o princípio de introdução de medidas de gestão dos stocks no terminal de GNL que contribuam para a viabilização da utilização daquela infra-estrutura por novos agentes e para o aumento da sua competitividade face às infra-estruturas do mercado espanhol.

Aproveitamos ainda para referir que, estando prevista a publicação de procedimentos e regras específicas para a implementação prática do mecanismo de swap proposto, é de toda a conveniência que esta ocorra no menor prazo possível de forma a que o novo enquadramento regulatório aplicável à utilização do terminal de GNL de Sines esteja disponível no início do Ano Gás 2009-2010.

Adicionalmente, não poderíamos deixar de salientar a importância de alterar a relação entre a tarifa de regaseificação e a tarifa de armazenagem que, apesar da evolução verificada para o próximo ano gás, continua a penalizar muito a componente de armazenagem face à de regaseificação, quando comparada nomeadamente com Espanha. Este custo excessivo da função armazenagem de GNL nem fará sentido, se tivermos em conta que a função regaseificação não pode existir sem os tanques de GNL, pelo que seria recomendável que parte do investimento nos mesmos seja remunerado através da tarifa de regaseificação.

A correcção desta situação permitiria aumentar a competitividade do terminal para pequenos utilizadores.

- **Tarifas de Uso da Rede de Transporte – Propostas ERSE:**

- Opção tarifária de curtas utilizações para o Uso da Rede de Transporte para clientes finais;
- Opção tarifária de curta duração para o Uso da Rede de Transporte para entregas internacionais;
- Opção tarifária de curtas utilizações para o Uso da Rede de Distribuição para clientes finais;
- Opções tarifárias de curtas utilizações para as Tarifas de Venda a Clientes Finais em Alta e Média Pressão

Relativamente às tarifas de curtas utilizações para Uso da Rede de Transporte, consideramos esta medida uma evolução positiva no sentido de potenciar a utilização do sistema, evolução essa que deverá ser optimizada e aprofundada no futuro próximo.

No entanto, à semelhança do que foi mencionado a propósito das novas opções tarifárias para o terminal de GNL de Sines, verifica-se que as tarifas propostas não estão calculadas numa lógica de potenciar a utilização do sistema nacional de transporte, em particular em períodos de menor procura, mas pelo contrário, promovem um maior custo unitário dos custos de transporte (por m³ transportado e para uma mesma capacidade diária utilizada) no caso de um utilizador de curta duração face a outro que trabalhe durante um ano inteiro.

Por outro lado, ao assentar apenas a diferenciação face às tarifas de base anual com base no aumento do termo "acréscimo do preço de energia em períodos de ponta", a proposta regulamentar trata, indevidamente, de modo equivalente um cliente que pretenda consumir gás natural de forma concentrada no Verão, altura em que tendencialmente o sistema gasista estará mais desafogado e um cliente interessado em fazê-lo num período de Inverno em que o pico da procura provoca o constrangimento do sistema. Ou seja, não introduz factores de sazonalidade que optimizem a utilização do sistema face ao seu real grau de saturação.

Importa ainda salientar que seria indispensável a extensão da aplicação e utilização destas tarifas a agentes/clientes que pretendessem efectuar uma utilização mais intensiva das infra-estruturas gasistas num determinado período, adicionalmente a uma utilização anual de base, o que, da leitura do documento de consulta, parece não ser possível. Tal facto deve ser esclarecido, e, se confirmado, corrigido.

Relativamente às mesmas tarifas para URT para entregas internacionais, também aqui se verifica alguma arbitrariedade na fixação de tarifas baseadas na aplicação de um factor de 2 ao termo de capacidade da tarifa de base anual, aplicando-se os comentários apresentados a propósito das tarifas de curta duração para o terminal de GNL de Sines.

- **Extinção das Tarifas de Venda a Clientes Finais Transitórias:**

Concordamos com a extinção das Tarifas de Venda a Clientes Finais (TVCF) transitórias que, por não serem aditivas, provocaram no decurso do Ano Gás 2008-2009 desvios negativos significativos nos Comercializadores de Último Recurso, agravando a penalização dos agentes e os encargos financeiros a suportar pelo sistema.

Consideramos no entanto que a proposta de alteração regulamentar poderá ir mais longe na uniformização tarifária para os clientes com consumos inferiores a 10 mil m³/ano, assegurando, por um lado, a não discriminação de clientes com consumos equivalentes com base na sua localização geográfica, e, por outro lado, eliminando tarifas que não representando o custo (estão longe da aditividade) geram desvios negativos na recuperação dos proveitos dos comercializadores de último recurso retalhistas.

- **Antecipação da Repercussão dos Desvios de Energia Anuais nas Tarifas de Venda a Clientes Finais:**

Concordamos com a introdução de ajustamentos anuais dos proveitos de aquisição de energia dos comercializadores de último recurso, nos termos propostos pela ERSE.

No entanto, consideramos que a ERSE deveria ponderar regressar à fixação de tarifas trimestrais para os clientes com consumos inferiores a 10 mil m³/ano, prática existente no sector do gás natural até ao início da regulação. Desta forma, seria eliminado o risco actualmente existente de acumulação de desvios nos comercializadores de último recurso retalhistas, contribuindo-se assim para o equilíbrio económico – financeiro destas empresas e, simultaneamente, para uma repercussão mais célere em todos os clientes dos custos reais de aprovisionamento.

- **Alteração ao Limiar de Acesso à Tarifa de Média Pressão**

Concordamos com a alteração apresentada pela ERSE de reduzir o limiar de consumo, de 2 para 1 milhão de m³/ano, que permite o direito à aplicação da tarifa de média pressão a clientes abastecidos em baixa pressão, tendo em conta o aumento de competitividade das tarifas aplicáveis a estes clientes decorrente desta medida.

Salientamos no entanto que as tarifas de venda a clientes finais a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas, resultantes desta alteração, passam a ser muito competitivas, quando comparadas com as mesmas tarifas a aplicar pelo comercializador de último recurso grossista. Esta situação deverá ser corrigida de forma a assegurar que clientes com consumos no limiar dos 2 Mm³/ano não sejam seriamente prejudicados pelo facto de serem abastecidos pelo comercializador de último recurso grossista.

Aproveitamos ainda para recordar, dado tratar-se de um caso semelhante, que a EDP continua a aguardar uma proposta da ERSE para a solução do caso da Energin que, tendo contratado o fornecimento de gás natural em Alta Pressão ficou, no decurso da introdução das novas regras da regulação, prejudicada face a projectos semelhantes por ter passado a ser facturada em Média Pressão.